



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO - CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CFQ Nº 006/2018**

**CONVITE Nº 03/2018**

**O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na data de **23/05/2018**, em sessão pública, na sua sede localizada no SAUS Quadra 5, Bloco I – Lote 5/3-A, Edifício Conselho Federal de Química, **às 10h00**, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço**, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

**OBJETO:** Serviços de Divulgação da importância da Ciência Química em Homenagem ao Dia Nacional do Profissional da Química no período de 11/06/2018 a 18/06/2018, conforme especificações contidas no ANEXO I. Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA:** O Contratante – CFQ com fulcro na lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956, o qual prevê a realização de encontros de Conselheiros Federais e Regionais combinado com o programa orçamentário “Serviços de Festividades, Homenagens, Exposições, Congressos e Seminários”, se vê diante da necessidade de contratação de empresa especializada na preparação e divulgação do evento comemorativo do dia Nacional do Químico.

**DO OBJETIVO:** A necessidade de se homenagear o profissional da Química. Neste contexto é de fundamental importância a realização de publicidade, seja ela por mídias e produção de materiais etc., com o objetivo de contribuir para que o CFQ possa exercer a sua missão pública de fiscalizar, defender, disciplinar o exercício profissional, bem como o dever de zelar pelo interesse público.

Visando a uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CFQ e as empresas interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br) ou [licitacaocfq@cfq.org.br](mailto:licitacaocfq@cfq.org.br).

A falta de envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório.

Marcelo Rodrigues da Costa  
Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**CONVITE N° 03/2018**

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 01, de 03/01/2018, convida V.Sa. a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva a serviços de publicidade legal destinados a promover e dar suporte às necessidades deste CFQ no que tange às comemorações do Dia Nacional do Químico, conforme o presente Edital.

Modalidade: **Convite**

Tipo: **Menor preço**

Data da Abertura da Sessão: **23/05/2018 às 10h00 horas**

Local: **Sede do CONTRATANTE no Setor de Autarquias Sul – SAUS – Quadra 05 – Bloco I – Lote 05/3-A – CEP 70.070-921 – Brasília / DF**

Normas Aplicáveis: **A Licitação será regida, em tudo, pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei n° 8.666/93.**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

Serviços de Divulgação da importância da Ciência Química em Homenagem ao Dia Nacional do Profissional da Química no período de 11/06/2018 a 18/06/2018, conforme especificações contidas no ANEXO I. Termo de Referência.

**2. DO VALOR ESTIMADO**

2.1 Valor Global médio de referência **R\$ 68.508,45** (sessenta e oito mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**3. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1. Poderão participar deste Convite:**

- as empresas convidadas diretamente pela Administração;
- empresas que, não tendo sido convidadas, pertençam ao ramo compatível ao objeto da Licitação e apresentem a documentação abaixo referida, no ato de abertura da Licitação (envelopes de documentação e proposta).

**3.2. Não poderão concorrer neste CONVITE:**

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas que estejam suspensas de participar de Licitações realizadas pelo CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA; e,
- empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes de Documentação e Proposta, separadamente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo, contendo a identificação do presente certame.

4.1.1. Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

##### **4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- cédula de identidade **do representante ou preposto da empresa;**
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social juntamente com as alterações contratuais, caso existam, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade relativa a Dívidas Trabalhistas, mediante certidão negativa (CNDT) expedida pelo TST.

##### **4.1.4. OUTROS DOCUMENTOS**

- declaração de que não há impedimentos da licitante para participação na Licitação, bem como para sua contratação;
- no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente ao objeto.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame, em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente identificado com nome, RG e cargo na empresa, fazendo parte integrante da proposta os seguintes dados e documentos:

- a descrição do objeto e dos serviços a serem prestados;
- preço unitário e global, expressos em moeda corrente no país, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da Licitação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- declaração, no corpo da proposta, ou escrito à parte, de que no preço proposto estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outros encargos que incidam direta e indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração o critério de menor preço.
- 6.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que:
  - Não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
  - Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
  - Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
  - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento contratual a ser emitido pelo Contratante, devendo o adjudicatário retirá-lo tão logo seja convidado a firmar o instrumento, providenciando sua assinatura e restituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.
- 7.2. A recusa injustificada do adjudicatário a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **8. DOS PRAZOS**

- 8.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar o serviço referente ao objeto nos dias estipulados pelo CFQ, qual seja de **11/06/2018 a 18/06/2018**.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. A Contratada será responsabilizada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir total ou parcialmente com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais.
- 9.2. A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao Contratante.
- 9.3. Serão, a juízo do Contratante, aplicadas à Contratada, em caso de posituação de inexecução ou mora, as seguintes penalidades:
  - a) advertência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- b)** multa de 10% (dez por cento), sobre o valor bruto do contrato, no caso de negligência ou descumprimento do serviço dentro dos prazos fixados, acrescida de mais 10% (dez por cento) sobre o valor contratado a título de indenização por perdas e danos pelo embaraço administrativo causado;
- c)** multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor bruto do contrato, para o caso de reincidência da negligência, da mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestido de má-fé;
- d)** multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor bruto do contrato, caso se recuse injustamente a assinar o instrumento de contrato após a devida comunicação de sua adjudicação; e,
- e)** suspensão do direito de licitar com o Contratante por período de até dois anos, com a respectiva declaração de inidoneidade.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 10.2.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta Licitação ou alteradas as condições do presente Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 10.3.** Não se permitirá a qualquer das licitantes a retirada ou cancelamento de proposta após a sua entrega.
- 10.4.** Os casos omissos serão solucionados diretamente com a Comissão de Licitações, observados os preceitos de direito público e as disposições finais.
- 10.5.** O Contratante não se responsabiliza, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas que não tenham sido entregues sob recibo à Comissão de Licitações do CFQ, até a data e horário da abertura da presente Licitação.

**11. DO ANEXO**

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** - Minuta de Contrato de Prestação de Serviço.

**ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos

**ANEXO IV** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Brasília, xx de maio de 2018.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CFQ**  
**Presidente**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Período 11/06/2018 a 18/06/2018.
2. Público Alvo Principal: Ambos os Sexos; Alunos de Escolas Técnicas; Alunos de Ensino Superior do curso de Química; Campanha Nacional.
3. Equipe de Trabalho: Da Contratada.
4. **Resumo da Mídia:** - UOL; - Globo.com;  

*UOL O UOL é a terceira maior plataforma de entrega de vídeo - são 1 bilhão de entregas de vídeos por mês com completon rate de 60% e alvação de áudio de 67% - com base nessa entrega sugerimos 3 formatos de entrega do vídeo (FloaIng Home); O vídeo surge na home do UOL, In arIcle; o vídeo surge nas internas ou seja nas matérias dos canais e o Pré-roll; que o vídeo passa sempre antes de iniciar os vídeos no TV UOL) para dar mais sustentação e cobertura da campanha. Criamos uma proposta com público geral (uIlizando faixa etária e esIlo de vida Geração Y) e segmentada para estudantes e interesse em educação aIngindo o público alvo. O intuito é rodiziar todos os criAlvos em todos os canais e subcanais do UOL + BOL + Parceiros que estão no guarda-chuva do UOL e que tenham esse interesse. Formatos: Half Page, Retângulo ou Billboard e Vídeos (especificar os formatos para as telas) **Entrega prevista - 1.128.150 impressões.***

*- globo.com A Globo.com é um dos maiores players com 77 milhões de visitantes únicos por mês. Trabalharemos com a segmentação da audiência de todas as marcas da Globo.com, entregando o anúncio com base no comportamento do usuário nos sites da rede. Os clusters que selecionamos para a campanha são: Estudantes; Usuários que estão prestando vesIbular ou já estão estudando em uma faculdade/pós graduação/cursos. Se interessam por produtos relacionados ao mundo acadêmico. Sites uIlizados na formação deste cluster: Globo Universidade, G1 Educação e O Globo. Nokcias; Usuários que acessam nokcias sobre ofertas de emprego, mercado de trabalho e guia de carreiras. Internautas com intenção de compra em assinatura de sites de emprego, material didáIco, livros de profissões, pós-graduação, mestrado, doutorado e MBA. Sites utilizados na formação deste cluster: G1 Economia, G1 Educação, O Globo e Época Negócios. Formatos: Maxiboard, Billboard e Retângulo (especificar os formatos para as telas). **Entrega prevista: 1.000.000 impressões.***
5. **Produção de Materiais:**
  - Produção de materiais VT de 15" Produção e finalização de cartela, trilha pesquisada, locução, lettering e edição. Praça Nacional. Sem Ancine. Meios de Exibição: Redes Sociais e Internet **Período: 1 ano.**
  - Cartazes Formato A3, 4/0 cores em Papel couche fosco 170g - Acabamento: Refile simples Entrega Brasília Quantidade: **15.000 unidades.**
  - E-mail Marketing; 9 banners online em 3 formatos de vídeo, com divulgação nas plataformas UOL e Globo.com.

**Prazo de entrega:** - Estimado em 20 (vinte) dias, a partir de....., podendo variar de acordo com o número de alterações solicitadas pelo cliente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

**ANEXO II**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O  
CONTRATANTE E .....**

**Processo Administrativo nº 006/2018  
Convite 03/2018**

**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05 - Bloco I - Lote 5/3-A, CEP 70.070-921, em Brasília - DF, representado por seu presidente, ....., (nacionalidade), (profissão), portador da Carteira de Identidade ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com CNPJ ....., e sede na ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente ....., (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na (Rua), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por um lado, considerando, pelo **CONTRATANTE**, a disponibilidade de recursos orçamentários e sua previsão no Programa-Executivo, correndo a despesa pelo crédito de Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, na rubrica **6.2.2.1.1.33.90.39.017 – Serviços de Festividades, Homenagens, Exposições, Congressos e Seminários**, sendo certo que a licitação ocorreu e foi regida pelos ditames da Lei nº 8.666/93 e, por outro lado, pela **Contratada**, considerando a adjudicação em seu favor no processo de licitação sob a modalidade de Convite, pelo critério de menor preço, oferecido pelo objeto a ser fornecido, uma vez observado que a mesma atende aos padrões de habilitação exigidos pelo **CONTRATANTE**, e vinculando-se as partes, no todo, à Lei Federal nº 8.666/93 e ao Edital da Licitação realizada, firmar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas:

**1. DO OBJETO**

Serviços de Divulgação da importância da Ciência Química em Homenagem ao Dia Nacional do Profissional da Química no período de 11/06/2018 a 18/06/2018, conforme especificações contidas no ANEXO I. Termo de Referência.

**2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$......(.....), após a realização do evento, numa parcela única, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da nota fiscal.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras ou erros, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94, e em seu bojo deverá aparecer o nome do banco, o número da conta bancária e a agência. Deverá ser entregue no Contratante, juntamente com os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS, FGTS e TST.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

3.3. O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao CFQ cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a nota fiscal.

3.4. Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, sofrerá retenção na fonte, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

3.5. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### 3. DO PRAZO

4.1. O serviço será executado no período de **11/06/2018 a 18/06/2018**.

### 4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas deste contrato correrão pelo crédito orçamentário previsto à conta de Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, na rubrica **6.2.2.1.1.33.90.39.042 – Serviços de Publicidade Legal**.

### 5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Das atribuições do **Contratante**:

- 6.1. efetuar o pagamento do valor acordado e na forma prevista neste Contrato
- 6.2. comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços
- 6.3. aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais.
- 6.4. cumprir fielmente o pactuado no presente instrumento.

6.5. Das atribuições da **Contratada**:

- 6.5.1. cumprir fielmente o que estabelece o presente Contrato;
- 6.5.2. responsabilizar-se pelas despesas de seus empregados referentes a encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e outras.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A Contratada será responsabilizada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir total ou parcialmente com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais.
- 7.2. A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONTRATANTE.
- 7.3. Serão, a juízo do CONTRATANTE, aplicadas à Contratada, em caso de positividade de inexecução ou mora, as seguintes penalidades:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 7.3.1. advertência;
- 7.3.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor bruto do contrato, no caso de negligência ou descumprimento do serviço dentro dos prazos fixados, acrescida de mais 10% (dez por cento) sobre o valor contratado a título de indenização por perdas e danos pelo embarço administrativo causado;
- 7.3.3. multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor bruto do contrato, para o caso de reincidência da negligência, da mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestido de má-fé;
- 7.3.4. multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor bruto do contrato, caso se recuse injustamente a assinar o instrumento de contrato após a devida comunicação de sua adjudicação; e,
- 7.3.5. suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por período de até dois anos, com a respectiva declaração de inidoneidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.3. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.
- 8.4. Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONTRATANTE à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama à empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios.
- 8.5. O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, desde que para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se à Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação.
- 8.6. Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Brasília, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, para publicação resumida na imprensa oficial.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
X-X-X-X-X-X

**PRESIDENTE DO CFQ**

\_\_\_\_\_  
X-X-X-X-X-X

**EMPRESA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO III

DECLARAÇÃO  
(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de habilitação no Convite nº 02/2018, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**II** - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

**III** - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

**IV** - Sob as penalidades cabíveis, os serviços ofertados atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**V** - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto licitado, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado da empresa)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, se enquadra na situação de Microempresa ou de  
Empresa de Pequeno Porte, prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006, não incorrendo em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do mesmo  
artigo.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)